

DELIBERAÇÃO CBHSF nº 149, de 14 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a doação de equipamentos de monitoramento hidrometeorológico e de qualidade da água superficial para apoio complementar ao desenvolvimento de pesquisas científicas de instituições de ensino e pesquisa atuantes na bacia hidrográfica do rio São Francisco.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, integrante do SINGREH – Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos conforme disposto na Lei Federal nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a **Resolução ANA nº 94/2021, de 23 de agosto de 2021**, a qual dispõe que as entidades delegatárias, previamente à doação dos bens adquiridos com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União (Fonte 116), deverão cientificar o Comitê da Bacia Hidrográfica ao qual prestam suporte técnico e administrativo, e este, no prazo de até 15 (quinze) dias, deverá se manifestar sobre o procedimento de desfazimento dos bens, cuja autorização será item obrigatório de processo instruído pela entidade com proposta de desfazimento dos bens inservíveis, a ser submetido à ANA, para fins de avaliação e aprovação;

Considerando a **Portaria ANA nº 376, de 01 de junho de 2021**, a qual dispõe que compete às entidades delegatárias apresentar à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA a proposta de desfazimento de bens patrimoniais inservíveis, classificados como ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável, executando os procedimentos previstos neste Regulamento; doar bens adquiridos com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, no âmbito dos contratos de gestão celebrados com a ANA, desde que previamente autorizadas pelo respectivo Comitê da Bacia Hidrográfica onde atua, observados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento e, após verificação da conformidade processual pela ANA;

Considerando o **Contrato de Gestão CG 028/ANA/2020** o qual dispõe que compete à Agência Peixe Vivo administrar os bens móveis a ela cedidos diretamente pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA ou aqueles adquiridos com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União, no âmbito do Contrato de Gestão, para a consecução dos objetivos e metas previstos no instrumento e para os projetos no âmbito da Bacia Hidrográfica onde atua, seguindo os procedimentos de gestão patrimonial quanto à inventário, controle e guarda desses bens, do que deve ser feito de acordo com a resolução ANA nº 94/2021, de 23 de agosto de 2021;

Considerando que o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (PRH-SF) indica a carência de estudos e pesquisas científicas de interesse da bacia hidrográfica.

DELIBERA:

Art. 1º Fica a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo, Associação Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ, sob o nº 09.226.288/0001-91, autorizada a doar ao Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais, autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 17.217.985/0032-00, bens adquiridos com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, destinados a apoiar os trabalhos relativos ao monitoramento

hidrometeorológico e de qualidade das águas em bacias hidrográficas.

Parágrafo único Os bens a serem doados à Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais, possuem os seguintes quantitativos e especificações técnicas:

- 01 (um) medidor de vazões de canal aberto ultrassônico, marca SONTEK, modelo Flowtracker2, sensor 2D, com case plástica para transporte, haste extensora, cabos de transferência USB e baterias recarregáveis.
- 01 (um) pluviômetro digital registrador em aço inox, marca HOBO, modelo RG3, com bateria interna, data logger e cabo óptico de comunicação tipo UA.
- 01 (um) turbidímetro portátil, marca TECNOPON, modelo TB-P1000, com case de plástico, cubeta translúcida de plástico removível, sensores tipo foto-diodo de silício, fonte carregadora de bateria e reagentes.

Art. 2º Fica a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo, Associação Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ, sob o nº 09.226.288/0001-91, autorizada a doar à Universidade Estadual de Montes Claros – setor Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 22.675.359/0001-00, bens adquiridos com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, destinados a apoiar os trabalhos relativos ao monitoramento hidrometeorológico e de qualidade das águas em bacias hidrográficas.

Parágrafo único Os bens a serem doados à Universidade Estadual de Montes Claros – setor Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas possuem os seguintes quantitativos e especificações técnicas:

- 01 (um) medidor de vazões de canal aberto ultrassônico, marca SONTEK, modelo Flowtracker2, sensor 2D, com case plástica para transporte, haste extensora, cabos de transferência USB e baterias recarregáveis.
- 01 (um) pluviômetro digital registrador em aço inox, marca HOBO, modelo RG3, com bateria interna, data logger e cabo óptico de comunicação tipo UA.
- 01 (um) turbidímetro portátil, marca TECNOPON, modelo TB-P1000, com case de plástico, cubeta translúcida de plástico removível, sensores tipo foto-diodo de silício, fonte carregadora de bateria e reagentes.

Art. 3º Fica a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo, Associação Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ, sob o nº 09.226.288/0001-91, autorizada a doar à Universidade Federal de Alagoas – Campus Penedo, autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, bens adquiridos com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, destinados a apoiar os trabalhos relativos ao monitoramento hidrometeorológico e de qualidade das águas em bacias hidrográficas.

Parágrafo único Os bens a serem doados à Universidade Federal de Alagoas – Campus Penedo possuem os seguintes quantitativos e especificações técnicas:

- 01 (um) medidor de vazões de canal aberto ultrassônico, marca SONTEK, modelo Flowtracker2, sensor 2D, com case plástica para transporte, haste extensora, cabos de transferência USB e baterias recarregáveis.
- 01 (um) pluviômetro digital registrador em aço inox, marca HOBO, modelo RG3, com bateria interna, data logger e cabo óptico de comunicação tipo UA.
- 01 (um) turbidímetro portátil, marca TECNOPON, modelo TB-P1000, com case de plástico, cubeta translúcida de plástico removível, sensores tipo foto-diodo de silício, fonte carregadora de bateria e reagentes.

Art. 4º Fica a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo, Associação Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ, sob o nº 09.226.288/0001-91, autorizada a doar à Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – Campus Januária, autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.727.655/0003-81, bens adquiridos com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, destinados a apoiar os trabalhos relativos ao monitoramento hidrometeorológico e de qualidade das águas em bacias hidrográficas.

Parágrafo único Os bens a serem doados à Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – Campus Januária possuem os seguintes quantitativos e especificações técnicas:

- 01 (um) medidor de vazões de canal aberto ultrassônico, marca SONTEK, modelo Flowtracker2, sensor 2D, com case plástica para transporte, haste extensora, cabos de transferência USB e baterias recarregáveis.
- 01 (um) pluviômetro digital registrador em aço inox, marca HOBO, modelo RG3, com bateria interna, data logger e cabo óptico de comunicação tipo UA.
- 01 (um) turbidímetro portátil, marca TECNOPON, modelo TB-P1000, com case de plástico, cubeta translúcida de plástico removível, sensores tipo foto-diodo de silício, fonte carregadora de bateria e reagentes.

Art. 5º A guarda e a manutenção dos bens serão de inteira responsabilidade das Instituições de Ensino beneficiárias, a partir da assinatura do Termo de Doação assinado entre as partes.


Art. 6º Cada Instituição de Ensino contemplada deverá fazer a retirada dos equipamentos na sede da Agência Peixe Vivo, na cidade de Belo Horizonte, em dia e horários agendados com servidores da Agência Peixe Vivo, a fim de promover a vistoria prévia pelas partes sobre o estado de entrega dos bens doados.

Art. 7º Cada Instituição de Ensino contemplada, após o recebimento dos equipamentos, poderá estabelecer parcerias com outras entidades públicas ou privadas, a fim de apoiar estudos que demandem a utilização dos instrumentos portáteis, a fim de assegurar o desenvolvimento de atividades de coletas de informações quali-quantitativas em cursos d'água da bacia hidrográfica do rio São Francisco, mediante a celebração de termo de cooperação.


Art. 8º A doação de que trata esta Deliberação, deverá ser ratificada formalmente pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.

Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

Penedo/AL, 14 de dezembro de 2023.



José Maciel Nunes de Oliveira
Presidente do CBHSF



Almacs Luiz Carneiro da Silva
Secretário do CBHSF